PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.597

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.535/2006.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal nº 4.535/2006, Parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

Parágrafo único. A empresa "FORNET INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA", após lavrada a escritura pública de doação, poderá oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento, em primeira hipoteca, sendo certo que ao Município de Varginha será garantida a hipoteca em segundo grau.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado, se necessário, a assinar escritura de aditamento à escritura de doação a que se refere a Lei Municipal nº 4.535/2006, de modo a acrescer à mesma a autorização de hipoteca constante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de março de 2007; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAMUEL MAGANHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO